

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.GEP.001 - Página 1/29	
Título do Documento	REGIMENTO DA GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA HU-UFPI/EBSEH/MEC	Emissão: 04/10/2023 Versão: 2	Próxima revisão: 04/10/2026

## CAPÍTULO I

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS DO REGIMENTO

**Art. 1º.** O Regimento da Gerência de Ensino e Pesquisa – GEP do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, constitui-se em instrumento norteador das atividades e rotinas instituídas por esta gerência.

**Art. 2º.** Este regimento tem conteúdo embasado nas atribuições das Gerências de Ensino e Pesquisa dos Hospitais Universitários Federais administrados pela EBSEH.

**Art 3º.** A GEP tem como objetivos:

- I - Facilitar o acesso às informações sobre o funcionamento e atribuições dos setores e unidades da GEP;
- II - Fornece orientações necessárias quanto às ações acadêmicas no âmbito do HU/UFPI;
- II - Apresentar uma visão geral da estrutura funcional e organizacional, propiciando o planejamento adequado de suas unidades e setores, e uma melhor acessibilidade ao serviço prestado;

**Art. 4º.** As atividades da GEP visam a atender:

- I – A comunidade discente de cursos de graduação, cursos técnicos, de pós-graduação Lato e Stricto sensu, membros de projetos de pesquisa, extensão e inovação da UFPI;
- II - A comunidade docente e/ ou pesquisadores da UFPI e do HU-UFPI/EBSEH;
- III - Empregados das gerências de administração e atenção à saúde do HU-UFPI/EBSEH.

## CAPÍTULO II

### DA ORGANIZAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA DO HU-UFPI/EBSEH

**Art. 5º.** A Gerência de Ensino e Pesquisa do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí (HU-UFPI/EBSEH) está localizada no espaço da Governança do HU-UFPI/EBSEH, no Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, lado ímpar, sem número, bairro Ininga, Teresina-Piauí, CEP: 64049-550, fone: 86 3228 5205, e-mail: [gephuufpi@gmail.com](mailto:gephuufpi@gmail.com) e/ou [gep.hu-ufpi@ebserh.gov.br](mailto:gep.hu-ufpi@ebserh.gov.br).

**Art. 6º.** A Gerência de Ensino e Pesquisa do HU-UFPI/EBSEH tem por objetivo regulamentar as atividades ligadas ao ensino, pesquisa e extensão realizadas no âmbito do HU-UFPI, de modo a atender as diretrizes educacionais da Universidade Federal do Piauí.

**Parágrafo único.** O planejamento, acompanhamento, avaliação e apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão devem acontecer de forma integrada com a assistência à saúde.

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.GEP.001 - Página 2/29	
Título do Documento	REGIMENTO DA GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA HU-UFPI/EBSEH/MEC	Emissão: 04/10/2023 Versão: 2	Próxima revisão: 04/10/2026

**Art. 7º.** São setores, unidades e componentes subordinados à Gerência de Ensino e Pesquisa do HUUFPI/EBSEH:

- I- Setor de Gestão do Ensino, composto pelas seguintes unidades:
  - a- Unidade de Gerenciamento das Atividades de Graduação e Ensino Técnico
  - b- Unidade de Gerenciamento das Atividades de Pós-Graduação
- II- Setor de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica em Saúde
  - a- Unidade de Gestão da Pesquisa
  - b- Unidade de Gestão da Inovação Tecnológica em Saúde
- III - Unidade de e-saúde
- IV- Laboratório de Simulação Realística (LabSIM)
- V - Centro de Pesquisa Clínica
- VI - Biblioteca
- VII- Núcleo de Avaliação de Tecnologias em Saúde - NATS
- VIII - Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa - CAPP
- IX - Comissão de Avaliação de Projetos de Extensão - CAPEX
- X - Conselho Consultivo da Gerência de Ensino e Pesquisa - CCGEP
- XI - Núcleo de Apoio ao Pesquisador

**Art. 8º.** São atribuições da Gerência de Ensino e Pesquisa do HU-UFPI/EBSEH:

- I - Identificar e assegurar, de forma articulada ao Colegiado Executivo, a implementação de ações em infraestrutura física, tecnológica e recursos humanos necessários ao aprimoramento do hospital universitário como cenário de prática do ensino e da pesquisa;
- II - Promover um ambiente integrado e colaborativo entre atenção à saúde, o ensino e a pesquisa;
- III - Articular de forma a aportar contribuições e incorporar sugestões para o aprimoramento do hospital como cenário de prática;
- IV - Coordenar a articulação com a GAS e GAF, e junto às áreas afins ao ensino e pesquisa da universidade, de forma a propor e assegurar a implantação de fluxos e procedimentos operacionais padrões necessários à agilização, à efetividade e transparência na gestão e realização das pesquisas no âmbito dos hospitais;
- V - Apoiar o funcionamento do Comitê de Ética em Pesquisa, de forma a identificar e implementar mecanismos de apoio às suas ações e estabelecer fluxo de comunicação permanente;
- VI - Coordenar e assegurar a implantação de mecanismos de organização e monitoramento das informações referentes ao ensino e pesquisa no hospital;

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.GEP.001 - Página 3/29	
Título do Documento	REGIMENTO DA GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA HU-UFPI/EBSEH/MEC	Emissão: 04/10/2023	Próxima revisão: 04/10/2026
		Versão: 2	

VII – Coordenar o desenvolvimento de ações destinadas a fortalecer a participação do hospital em iniciativas do Sistema Nacional de Inovação em Saúde, como a Rede Nacional de Pesquisas Clínicas, o Núcleo de Avaliação Tecnológica e o Núcleo de Inovação Tecnológica, bem como da Rede Universitária de Telemedicina e Telessaúde, quando couber;

VIII – Articular junto à universidade para estabelecer parcerias que induzam a instituição da cultura de inovação/ambiente inovador e que resultem na proposição de pesquisas;

IX – Identificar necessidades de capacitação/formação em ensino, gestão e elaboração de projetos de pesquisas e assegurar a efetivação de pesquisas;

IX – Propor e coordenar a implementação de mecanismos de comunicação/diálogo permanente com a comunidade acadêmica local, que resulte na adesão e respeito às práticas e procedimentos padrões necessários à efetividade do processo de gestão do ensino e da pesquisa no âmbito do hospital;

XI – Propor e implementar mecanismos de comunicação sobre o papel estratégico do hospital na formação profissional, na produção do conhecimento, desenvolvimento tecnológico e inovação;

XII – Instituir mecanismos de avaliação da gestão do ensino e da pesquisa no âmbito do hospital;

XIII – Regulamentar e fomentar o desenvolvimento de atividades de extensão;

XIV – Coordenar, no âmbito de sua atuação, o planejamento das ações/atividades de forma integrada às demais instâncias de gestão do hospital;

XV – Coordenar a elaboração de documentos e relatórios técnicos afins;

XVI – Coordenar as atividades dos empregados da gerência de ensino e pesquisa;

XVII – Subsidiar o Superintendente em assuntos relacionados ao ensino e pesquisa no que couber.

### CAPÍTULO III

#### DO SETOR DE GESTÃO DO ENSINO

**Art. 9º.** O Setor de Gestão do Ensino, vinculado à Gerência de Ensino e Pesquisa do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí (HU-UFPI), coordena as atividades de ensino e extensão no Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí.

**Parágrafo único.** O Setor de Gestão do Ensino do HU-UFPI propõe-se a:

I – Ofertar cenários de treinamento e aprendizado na graduação, ensino técnico, pós-graduação e extensão;

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.GEP.001 - Página 4/29	
Título do Documento	REGIMENTO DA GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA HU-UFPI/EBSEH/MEC	Emissão: 04/10/2023 Versão: 2	Próxima revisão: 04/10/2026

II – Permitir aos estudantes a aquisição de conhecimentos, habilidades e atitudes importantes para ações de saúde modelares, alinhadas às diretrizes de humanização do cuidado, segurança do paciente, qualidade e excelência técnica;

III – Buscar, ainda, a formação de profissionais críticos, reflexivos e voltados para a intervenção baseada nas melhores evidências.

**Art. 10.** O Setor de Gestão do Ensino tem como objetivo geral o gerenciamento das atividades de graduação, ensino técnico, pós-graduação e extensão no âmbito do HU-UFPI

**Art. 11.** Compete ao Setor de Gestão do Ensino do HU-UFPI:

- I- Identificar as necessidades de aprimoramento do ensino no âmbito do HU-UFPI;
- II- Auxiliar a GEP na promoção da articulação com a Gerência de Atenção à Saúde – GAS, Gerência Administrativa – GA e áreas afins ao ensino da Universidade, de forma a propor e assegurar a implantação de fluxos e procedimentos operacionais padrões necessários à celeridade, à efetividade e transparência na gestão e realização das atividades de ensino no âmbito dos hospitais;
- III- Zelar pelo cumprimento das bases legais do ensino em serviço;
- IV- Articular internamente para organizar as estratégias de registro das informações sobre o ensino da graduação e pós-graduação no HU-UFPI;
- V- Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades de ensino no HU-UFPI;
- VI- Estabelecer comunicação com os coordenadores de cursos ou chefes de departamentos para garantir a presença do professor nas aulas práticas e a organização do número de alunos no ambiente hospitalar, de forma a garantir o cumprimento da ética e da segurança do paciente;
- VII- Propor expansão dos cenários de prática a ser articulada com a equipe de atenção à saúde;
- VIII- Propor, elaborar e coordenar cursos de capacitação/atualização pedagógica para os preceptores do HU-UFPI;
- IX- Providenciar a divulgação e incentivo à participação dos alunos em eventos científicos promovidos pelo HU-UFPI;
- X- Coordenar a execução de mecanismos de avaliação do processo de ensino nos diversos setores do HU-UFPI;
- XI- Monitorar o desenvolvimento das ações de ensino da graduação e pós-graduação em aulas práticas, estágios supervisionados e aprendizagem em serviço;

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.GEP.001 - Página 5/29	
Título do Documento	REGIMENTO DA GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA HU-UFPI/EBSEH/MEC	Emissão: 04/10/2023 Versão: 2	Próxima revisão: 04/10/2026

XII- Oferecer e garantir condições para a realização de cursos de Pós-Graduação Strictu sensu em nível de mestrado e doutorado no hospital universitário;

XIII- Propor estratégias para que os alunos conheçam e cumpram as normas da instituição e de organização dos setores;

XIV- Auxiliar a Gerência de Ensino e Pesquisa na promoção de convênios para intercâmbio de alunos de outras Instituições, quando assim, julgar pertinente;

XV- Regulamentar e fomentar o desenvolvimento de atividades de extensão.

#### CAPÍTULO IV

##### DA ORGANIZAÇÃO DO SETOR DE GESTÃO DE ENSINO

**Art. 11.** A Chefia do Setor de Gestão do Ensino do HU-UFPI será exercida por um colaborador EBSEH ou servidor público cedido, nomeado pela EBSEH com a atribuição de executar os procedimentos necessários à sua atuação.

§ 1º A função gratificada de Chefe do Setor de Gestão do Ensino deve ser de provimento exclusivo de empregados ou servidores públicos, devendo o ocupante do cargo ter nível de escolaridade superior e notório conhecimento de ensino e extensão.

§ 2º A função de Chefe do Setor de Gestão do Ensino será de dedicação integral, sendo vedado exercer simultaneamente atividades sindicais.

§ 3º O Superintendente deverá prover o Setor de Gestão do Ensino com o quadro de pessoal, empregados ou servidores do quadro efetivo e terceirizados para apoio administrativo, assim como garantir os recursos materiais a serem utilizados nas atividades;

§ 4º A estrutura física do Setor de Gestão do Ensino deverá ter espaços apropriados, com computadores e mobiliário necessários, e estar em local de fácil acesso aos discentes e docentes usuários dos serviços.

**Art. 12.** Em caso de ausência temporária do ocupante do cargo de Chefe do Setor de Gestão do Ensino por motivo de férias, afastamento por motivos de doenças ou outros afastamentos legais, responderá pelo setor o colaborador indicado pelo Gerente de Ensino e Pesquisa.

**Art. 13.** O Setor de Gestão do Ensino contará com o apoio de duas unidades administrativamente subordinadas: a Unidade de Gerenciamento de Atividades de Graduação e Ensino Técnico do HUUFPI e a Unidade de Gerenciamento de Atividades de Pós-Graduação, as quais contarão com apoio das áreas que compõem a estrutura organizacional do HU-UFPI, principalmente da Gerência de Ensino e Pesquisa GEP do HU-UFPI/EBSEH e da Superintendência.

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.GEP.001 - Página 6/29	
Título do Documento	REGIMENTO DA GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA HU-UFPI/EBSEH/MEC	Emissão: 04/10/2023	Próxima revisão: 04/10/2026
		Versão: 2	

**Art. 14.** O Setor de Gestão do Ensino do HU-UFPI é composto por:

- I- Um chefe que planejará, organizará, dirigirá e controlará as atividades do Setor;
- II- Um chefe da Unidade de Gerenciamento de Atividades de Graduação e Ensino Técnico do HU-UFPI;
- III- Um chefe da Unidade de Gerenciamento de Atividades de Pós-Graduação;
- IV- Assistentes Administrativos, que deverão executar ações e tarefas de apoio administrativo da Unidade; preencher documentos, preparar relatórios, formulários, planilhas, atas; acompanhar processos administrativos, cumprindo todos os procedimentos necessários referentes aos mesmos;
- V- III Outros profissionais determinados pela Gerência de Ensino e Pesquisa, sempre que se fizer necessário.

## CAPÍTULO V

### DA UNIDADE DE GESTÃO DE GRADUAÇÃO, ENSINO TÉCNICO E EXTENSÃO (UGETE)

**Art. 15.** A Unidade de Gerenciamento de Atividades de Graduação e Ensino Técnico, vinculada ao Setor de Gestão do Ensino da Gerência de Ensino e Pesquisa do HU-UFPI, coordena as atividades de graduação no Hospital Universitário.

**Parágrafo único.** A Unidade de Gerenciamento de Atividades de Graduação e Ensino Técnico propõe-se a:

- I – Ofertar cenários de treinamento e aprendizado pelo HU-UFPI propõe-se permitir aos estudantes a aquisição de conhecimentos, habilidades e atitudes importantes para ações de saúde modelares, alinhadas às diretrizes de humanização do cuidado, segurança do paciente, qualidade e excelência técnica.
- II – Buscar a formação de profissionais críticos, reflexivos e voltados para a intervenção baseada nas melhores evidências.

**Art. 16.** A Unidade de Gerenciamento de Atividades de Graduação e Ensino Técnico tem como objetivo geral o gerenciamento das atividades de graduação e ensino técnico no âmbito do HUUFPI.

**Art. 17.** Compete à Unidade de Gerenciamento de Atividades de Graduação e Ensino Técnico:

- I – Implementar e monitorar as condições adequadas para o ensino aprendizagem dos cursos de graduação e técnicos;
- II – Propor e participar do acolhimento dos alunos de graduação e ensino técnico do HUUFPI;

Tipo do Documento	<b>REGIMENTO</b>	<b>REG.GEP.001 - Página 7/29</b>	
Título do Documento	<b>REGIMENTO DA GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA HU-UFPI/EBSEH/MEC</b>	Emissão: 04/10/2023	Próxima revisão: 04/10/2026
		Versão: 2	

- III – Propor e participar do acolhimento dos internos no HU-UFPI;
- IV – Promover o controle do fluxo de alunos no Hospital, garantindo que estes tenham condições adequadas de ensino supervisionado;
- V – Acompanhar junto aos setores, a distribuição dos alunos que frequentam o HU-UFPI;
- VI – Organizar as rotinas e procedimentos necessários à promoção de condições adequadas de ensino supervisionado, resguardada a segurança do paciente;
- VII – Propor e implementar sistema de informação para gestão das atividades de ensino de graduação e técnico no hospital universitário;
- VIII – Promover estratégias de integração dos diferentes cursos da universidade no âmbito do hospital universitário;
- IX – Participar das reuniões da equipe da Gerência de Ensino e Pesquisa e contribuir ativamente para o cumprimento das atividades propostas;
- X – Conhecer as Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de graduação em saúde, para auxiliar o alinhamento das atividades de ensino frente a esses documentos;
- XI – Conhecer a lei de estágio e garantir que o aprendizado no HU-UFPI ocorra dentro das bases legais;
- XII – Apoiar o desenvolvimento das atividades de extensão relacionadas ao ensino de graduação e técnico no âmbito do hospital universitário;
- XIII – Divulgar ações e editais de estímulo ao desenvolvimento de atividades de graduação e técnica nos hospitais universitários;
- XIV – Organizar as estratégias de registro das informações sobre o ensino de graduação e técnico no hospital universitário;
- XV – Elaborar de documentos e relatórios técnicos afins;
- XVI – Compor o Conselho Consultivo da Gerência de Ensino e Pesquisa do HU-UFPI instituída pela Portaria do Gabinete do Superintendente do HU-UFPI nº 38/20017 de 26 de maio de 2017;
- XVII – Participar da Comissão de Avaliação de Projetos de Extensão do Hospital Universitário, instituída pela Portaria do Gabinete do Superintendente do HU-UFPI nº 43/2017 de 30 de junho de 2017;
- XVIII – Representar o responsável pelo Setor de Ensino, nos seus impedimentos, em assuntos pertinentes à extensão, ao ensino de graduação e técnico.
- XIX

## **CAPÍTULO VI**

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.GEP.001 - Página 8/29	
Título do Documento	REGIMENTO DA GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA HU-UFPI/EBSEH/MEC	Emissão: 04/10/2023 Versão: 2	Próxima revisão: 04/10/2026

## DA ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE DE GESTÃO DE GRADUAÇÃO, ENSINO TÉCNICO E EXTENSÃO (UGETE)

**Art. 18.** A Unidade de Gerenciamento de Atividades de Graduação e Ensino Técnico será dirigida por um empregado EBSEH ou servidor público cedido, nomeado pela EBSEH com a atribuição de executar os procedimentos necessários à sua atuação.

§ 1º A função gratificada de Chefe da Unidade de Gerenciamento de Atividades de Graduação e Ensino Técnico deve ser de provimento exclusivo de empregados ou servidores públicos, devendo o ocupante do cargo ter nível de escolaridade superior e notório conhecimento de ensino de graduação e técnico.

§ 2º A função de Chefe da Unidade de Gerenciamento de Atividades de Graduação e Ensino Técnico será de dedicação integral, sendo vedado exercer simultaneamente atividades sindicais.

§ 3º O Superintendente deverá prover a Unidade de Gerenciamento de Atividades de Graduação e Ensino Técnico com o quadro de pessoal, empregados ou servidores do quadro efetivo e terceirizados para apoio administrativo, assim como garantir os recursos materiais a serem utilizados nas atividades;

§ 4º A estrutura física da Unidade de Gerenciamento de Atividades de Graduação e Ensino Técnico deverá ter uma sala apropriada, com computadores e mobiliário necessário e estar em local de fácil acesso aos discentes e docentes.

Em caso de ausência temporária do ocupante do cargo de Chefe do Setor de Gestão do Ensino por motivo de férias, afastamento por motivos de doenças ou outros afastamentos legais, responderá pelo setor o colaborador indicado pelo Gerente de Ensino e Pesquisa.

**Art. 19.** A Unidade de Gerenciamento de Atividades de Graduação e Ensino Técnico contará com apoio das áreas que compõem a estrutura organizacional do HU – UFPI, principalmente do Setor de Gestão de Ensino e da Gerência de Ensino e Pesquisa do HU/UFPI para o desenvolvimento de suas atribuições.

**Art. 20.** A Unidade de Gerenciamento de Atividades de Graduação e Ensino Técnico do HU-UFPI poderá ser composta por:

- I- Uma Chefia que planejará, organizará, dirigirá e controlará as atividades da Unidade;
- II- Assistentes Administrativos, que deverão executar ações e tarefas de apoio administrativo da Unidade; preencher documentos, preparar relatórios, formulários, planilhas, atas; acompanhar processos administrativos, cumprindo todos os procedimentos necessários referentes aos mesmos.

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.GEP.001 - Página 9/29	
Título do Documento	REGIMENTO DA GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA HU-UFPI/EBSEH/MEC	Emissão: 04/10/2023 Versão: 2	Próxima revisão: 04/10/2026

- III- Outros profissionais determinados pela Gerência de Ensino e Pesquisa, sempre que se fizer necessário.

## CAPÍTULO VII

### DA UNIDADE DE GESTÃO DE ATIVIDADES DE PÓS GRADUAÇÃO (UGPOS)

**Art. 25.** A Unidade de Gerenciamento de Atividades de Pós-Graduação (UGAPG), vinculada ao Setor de Gestão do Ensino da Gerência de Ensino e Pesquisa do Universitário da Universidade Federal do Piauí (HU-UFPI) gerencia as atividades de pós-graduação realizadas no âmbito do HU-UFPI.

**Parágrafo único.** A Unidade de Gerenciamento de Atividades de Pós-Graduação (UGAPG) propõe se a:

- I- Ofertar cenários de treinamento e aprendizado pelo HU-UFPI propõe-se permitir aos estudantes a aquisição de conhecimentos, habilidades e atitudes importantes para ações de saúde modelares, alinhadas às diretrizes de humanização do cuidado, segurança do paciente, qualidade e excelência técnica.
- II- Buscar a formação de profissionais críticos, reflexivos e voltados para a intervenção baseada nas melhores evidências.

**Art. 26.** A Unidade de Gerenciamento de Atividades de Pós-Graduação (UGAPG) tem como objetivo geral o gerenciamento das atividades de Pós-graduação Lato e Stricto sensu no âmbito do HU-UFPI.

**Art. 27.** Compete à Unidade de Gerenciamento de Atividades de Pós-Graduação (UGAPG):

- I- Conhecer e fazer cumprir a legislação pertinente à Residência Médica e Multiprofissional no que compete às ações institucionais como estruturação dos cenários de prática e composição de preceptorias;
- II- Articular com a Comissão de Residência Médica (COREME), Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) e Comissão Estadual de Residência Médica (CEREM) para garantir o conhecimento e cumprimento das deliberações da plenária da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e Comissão Nacional de Residência Multiprofissional (CNRMULTP) referentes aos pareceres de avaliação dos programas;
- III- Participar como membro efetivo das reuniões da COREME e COREMU;
- IV- Articular junto à COREME e COREMU a abertura de novos programas de residência médica e multiprofissional;
- V- Apoiar a coordenação dos programas de residência médica e multiprofissional na organização do acolhimento dos residentes em saúde do HU-UFPI;

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.GEP.001 - Página 10/29	
Título do Documento	REGIMENTO DA GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA HU-UFPI/EBSEH/MEC	Emissão: 04/10/2023 Versão: 2	Próxima revisão: 04/10/2026

- VI- Apoiar a coordenação dos programas de residência médica e multiprofissional na promoção de situações de integração entre os residentes dos diferentes programas, para garantir o aprendizado da atenção integral à saúde;
- VII- Articular com as coordenações de curso e chefias de departamentos para garantir a atuação dos professores nos programas teóricos e atividades avaliativas discentes;
- VIII- Apoiar a coordenação dos programas de residência médica e multiprofissional na promoção de programas de atualização/capacitação pedagógica para os preceptores;
- IX- Promover estratégias de incentivo para a atuação dos preceptores junto aos residentes;
- X- Propor a abertura de cursos de especialização lato-sensu, desde que não exista residência médica ou multiprofissional correspondente;
- XI- Acompanhar as atividades dos cursos de especialização lato-sensu;
- XII- Acompanhar as atividades dos programas de pós-graduação Stricto-sensu da UFPI, que utilizam no HU-UFPI como campo de pesquisa.
- XIII- Fazer relatórios periódicos sobre o ensino de pós-graduação no HU-UFPI;
- XIV- Organizar os fluxos e as áreas de prática do ensino de pós-graduação no HU-UFPI
- XV- Incentivar e monitorar a realização de pesquisas no âmbito da pós-graduação, juntamente com o Setor de Pesquisa e Inovação Tecnológica;
- XVI- Substituir o chefe do Setor de Ensino, no impedimento deste, nos assuntos referentes ao ensino de pós-graduação;
- XVII- Participar das reuniões da Gerência de Ensino e Pesquisa.
- XVIII- Participar das reuniões do Conselho Consultivo da Gerência de Ensino e Pesquisa.

## CAPÍTULO VIII

### DA ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE DE GESTÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO (UGPOS)

**Art. 21.** A Unidade de Gerenciamento de Atividades de Pós-Graduação será dirigida por um empregado EBSEH ou servidor público cedido, nomeado pela EBSEH com a atribuição de executar os procedimentos necessários à sua atuação.

§ 1º A função gratificada de Chefe da Unidade de Gerenciamento de Atividades de Pós-Graduação deve ser de provimento exclusivo de empregados ou servidores públicos, devendo o ocupante do cargo ter nível de escolaridade superior e notório conhecimento de ensino de graduação, pós-graduação e mestrados.

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.GEP.001 - Página 11/29	
Título do Documento	REGIMENTO DA GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA HU-UFPI/EBSEH/MEC	Emissão: 04/10/2023 Versão: 2	Próxima revisão: 04/10/2026

§ 2º A função de Chefe da Unidade de Gerenciamento de Atividades de Pós-Graduação será de dedicação integral, sendo vedado exercer simultaneamente atividades sindicais.

§ 3º O Superintendente deverá prover a Unidade de Gerenciamento de Atividades de Pós-Graduação com o quadro de pessoal, empregados ou servidores do quadro efetivo e terceirizados para apoio administrativo, assim como garantir os recursos materiais a serem utilizados nas atividades;

§ 4º A estrutura física da Unidade de Gerenciamento de Atividades de Pós-Graduação deverá ter uma sala apropriada, com computadores e mobiliário necessário e estar em local de fácil acesso aos discentes e docentes.

**Art. 22.** Em caso de ausência temporária do ocupante do cargo de Chefe da Unidade de Gerenciamento de Atividades de Pós-Graduação por motivo de férias, afastamento por motivos de doenças ou outros afastamentos legais, responderá pela Unidade o colaborador indicado pelo Gerente de Ensino e Ensino.

**Art. 23.** A Unidade de Gerenciamento de Atividades de Pós-Graduação contará com apoio das áreas que compõem a estrutura organizacional do HU – UFPI, principalmente do Setor de Gestão de Ensino e da Gerência de Ensino e Pesquisa do HU/UFPI para o desenvolvimento de suas atribuições.

**Art. 24.** A Unidade de Gerenciamento de Atividades de Pós-Graduação do HU-UFPI poderá ser composta por:

- I- Uma Chefia que planejará, organizará, dirigirá e controlará as atividades da Unidade;
- II- Assistentes Administrativos, que deverão executar ações e tarefas de apoio administrativo da Unidade; preencher documentos, preparar relatórios, formulários, planilhas, atas; acompanhar processos administrativos, cumprindo todos os procedimentos necessários referentes aos mesmos.
- III- Outros profissionais determinados pela Gerência de Ensino e Pesquisa, sempre que se fizer necessário.

## CAPÍTULO IX

### DO LABORATÓRIO DE HABILIDADES E SIMULAÇÃO DO HU- UFPI (LABSIM - HU-UFPI/EBSEH)

**Art. 25.** O Laboratório de Habilidades e Simulação Realística – LabSim do Hospital Universitário do Piauí tem o objetivo de possibilitar o ensino e aprendizado de práticas clínicas tanto relacionadas

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.GEP.001 - Página 12/29	
Título do Documento	REGIMENTO DA GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA HU-UFPI/EBSEH/MEC	Emissão: 04/10/2023 Versão: 2	Próxima revisão: 04/10/2026

às habilidades técnicas quanto comportamentais na área da saúde, através de metodologia ativa, com uso de simuladores de alta tecnologia e cenários que proporcionem reprodução de ambiente da prática real, contribuindo para a formação profissional que viabilize prática do cuidado humanizado, seguro e de excelência.

Parágrafo único. O Laboratório de Habilidades e Simulação Realística – LabSim é direcionado aos docentes e discentes de graduação e pós-graduação da área de saúde e profissionais da instituição.

**Art. 26.** A estrutura do LabSim é assim caracterizada:

- I- Um espaço para práticas de Habilidades e Simulação, contendo simuladores de Baixa e Média Fidelidade, situado no Espaço Acadêmico do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí (HU-UFPI).
- II- O laboratório tem capacidade para dez participantes para simulações e é composto por: uma bancada para habilidades práticas com capacidade para quatro pessoas, três leitos, sendo, dois com manequins de média fidelidade e um leito direcionado às simulações com pacientes estandardizado.
- III- Espaço para Debriefing com capacidade para 45 pessoas, sendo possível vídeo transmissão do espaço do laboratório.

**Art. 27.** O LabSim é um espaço destinado ao ensino, pesquisa e extensão, e pode ser utilizado pelos docentes, discentes e colaboradores do HU-UFPI, desde que estejam no contexto de atividades previstas e cadastradas na Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP) do referido hospital.

Parágrafo único. Os casos de utilização do LabSim não contemplados neste artigo deverão ser avaliados e autorizados pela GEP.

## CAPÍTULO X

### DA COMISSÃO DE EXTENSÃO (CAPEX)

**Art. 28.** A Comissão de Extensão (CAPEX) é a instância política da Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP), de caráter deliberativo, presidida pelo Gerente de Ensino e Pesquisa, e composta pelo chefe do Setor de Gestão do Ensino e pelo chefe da Unidade de Gerenciamento das Atividades de Graduação e Ensino Técnico.

**Art. 29.** A CAPEX tem as seguintes atribuições, além da legislação específica em consonância com o Regimento do HU-UFPI/EBSEH:

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.GEP.001 - Página 13/29	
Título do Documento	REGIMENTO DA GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA HU-UFPI/EBSEH/MEC	Emissão: 04/10/2023 Versão: 2	Próxima revisão: 04/10/2026

- I – Propor às instâncias superiores do HU-UFPI/EBSEH a política de extensão do hospital em consonância com os objetivos institucionais, baseada no princípio da indissolubilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- II – Propor a Governança do HU-UFPI/EBSEH um calendário anual de atividades de extensão no âmbito do hospital, após consulta aos setores do HU-UFPI/EBSEH;
- III – Deliberar sobre atividades de extensão na forma proposta pelas Gerências e Setores, observadas as justificativas e a relevância;
- IV – Elaborar relatório anual das atividades de extensão.

**Art. 30.** A CAPEX reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, duas vezes no transcorrer de cada semestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento de um dos membros.

**Art. 31.** O fluxo para apreciação e autorização de atividades de extensão no HU-UFPI/EBSEH encontra-se disponível do endereço eletrônico <http://www2.ebserh.gov.br/documents/16824/1214495/Fluxo+para+atividades+de+extens%C3%A3o...pdf/400a29fc-4c9f-40af-9df6-6088ae021ba8>.

## CAPÍTULO XI

### DO CONSELHO CONSULTIVO DA GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA (CCGEP DO HU-UFPI/UFPI)

**Art. 32.** O Conselho Consultivo da Gerência de Ensino e Pesquisa (CCGEP DO HU-UFPI/UFPI) é a instância colegiado político da Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP), de caráter consultivo que tem como principal finalidade propor, analisar, discutir e socializar ações relacionadas às atividades de ensino, pesquisa e extensão que ocorrem no HU/UFPI.

**Art. 33.** O Conselho Consultivo da Gerência de Ensino e Pesquisa (CCGEP DO HU-UFPI/UFPI) é presidido pelo (a) Gerente de Ensino e Pesquisa, e composto por representantes indicados pelos chefes imediatos das chefias da Gerência de Ensino e Pesquisa do HU/UFPI, das coordenações dos cursos de graduação e pós-graduação da UFPI com atividades no HU/UFPI e representante discente com mandatos de dois anos.

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.GEP.001 - Página 14/29	
Título do Documento	REGIMENTO DA GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA HU-UFPI/EBSEH/MEC	Emissão: 04/10/2023 Versão: 2	Próxima revisão: 04/10/2026

## CAPÍTULO XII

### DA BIBLIOTECA

**Art. 34.** A Biblioteca do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí – HU-UFPI tem por objetivo promover o acesso à informação e suporte às atividades de ensino, pesquisa e extensão no âmbito do HU-UFPI, contribuindo para o desenvolvimento e formação profissional dos discentes, e apoio aos docentes e funcionários.

Parágrafo único. A Biblioteca do HU-UFPI possui as seguintes características:

- I – Está localizada no próprio Hospital Universitário, dentro do Espaço Acadêmico, sendo que possui área total de 54 m<sup>2</sup>.
- II – O ambiente é climatizado e dotado de 03 mesas de estudos em grupo e 06 terminais de computadores para consultas e internet Wi-Fi, totalizando 21 assentos individuais.
- III – Possui sala restrita para o acervo físico de livros, revistas e trabalhos de conclusão de cursos.
- IV – Espaço para processamento técnico do bibliotecário e atendimento ao usuário, discentes de graduação e pós-graduação da área de saúde e profissionais da instituição.

**Art. 35.** O acervo pode ser acessado através do site <http://bibliotecahu.ufpi.br:8081/Bibliivre5>, onde o usuário tem acesso ao acervo completo composto por livros, revistas, anais, TCC's, CD-ROM

**Parágrafo único.** Os casos de utilização da Biblioteca não contemplados neste artigo deverão ser avaliados e autorizados pela GEP.

## CAPÍTULO XIII

### DO SETOR DE GESTÃO DA PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EM SAÚDE DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS

**Art. 36.** O Setor de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica em Saúde – SGPITS, vinculado a Gerência de Ensino e Pesquisa do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí (HU-UFPI) tem por finalidade estabelecer as diretrizes gerais e viabilizar estratégias e ações relacionadas ao desenvolvimento de pesquisa científica e inovação tecnológica no ambiente produtivo do HU-UFPI.

**Art. 37.** São objetivos do SGPITS:

- I- Analisar e viabilizar a execução de propostas de pesquisa e inovação tecnológica no hospital;
- II- Apoiar o funcionamento do Comitê de Ética em Pesquisa, do Núcleo de Avaliação de Tecnologias em Saúde, do Centro de Pesquisa Clínica e da Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa do HU-UFPI/EBSEH.

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.GEP.001 - Página 15/29	
Título do Documento	REGIMENTO DA GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA HU-UFPI/EBSEH/MEC	Emissão: 04/10/2023 Versão: 2	Próxima revisão: 04/10/2026

III- Estimular a integração entre pesquisadores, colaboradores, unidades e setores do U e unidades acadêmicas da Universidade, de modo a promover o avanço da produção científica e de inovação tecnológica do HU-UFPI.

**Art. 38.** Compete ao Setor de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica em Saúde:

- I- Planejar, coordenar e supervisionar o trabalho dos profissionais subordinados ao Setor;
- I- Acompanhar os processos relativos à avaliação e autorização de execução de projetos de pesquisa científica e inovação tecnológica no ambiente produtivo do HU-UFPI;
- II- Estimular e acompanhar o desenvolvimento de projetos de pesquisa e de inovação tecnológica nas dependências do HU-UFPI EM CONJUNTO RESPECTIVAMENTE COM UGPESEQ E UGITS;
- III- Acompanhar e assessorar as atividades gerenciais relativas à estrutura física e adequado funcionamento do Centro de Pesquisa Clínica;
- IV- Apoiar o funcionamento do Comitê de Ética em Pesquisa garantindo o cumprimento da ética em pesquisa conforme normativas da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa – CONEP.
- V- Apoiar o funcionamento do Comitê de Avaliação de Projetos de Pesquisa garantindo a avaliação independente dos projetos de pesquisas realizados no âmbito do HU-UFPI.
- VI- Acompanhar e fomentar as atividades do Núcleo de Avaliação de Tecnologias em Saúde, assim como fomentar realização de pesquisas com Avaliação de Tecnologias em Saúde
- VII- Apoiar e fomentar a criação de grupos e linhas de pesquisa;
- VIII- Promover a integração do Setor com os demais órgãos da estrutura organizacional do HU-UFPI para garantir o acesso, a observância da ética e o suporte à execução da pesquisa científica e inovação tecnológica;
- IX- Apoiar pesquisadores, colaboradores do HU-UFPI, docentes, alunos de graduação e pós-graduação com interesse em desenvolver pesquisa científica e inovação tecnológica nas dependências do HU-UFPI;
- X- Estimular e/ou organizar eventos, encontros, seminários, palestras, workshops, simpósios e outros sobre pesquisa científica e inovação tecnológica;
- XI- Manter a Gerência de Ensino e Pesquisa informada sobre as atividades desenvolvidas ou em desenvolvimento do Setor de Gestão da Pesquisa Científica e Inovação Tecnológica; por meio de relatórios, indicadores ou painéis de gerenciamento de informações
- XII- Elaborar e apresentar à Gerência de Ensino e Pesquisa os Relatórios Semestrais e Anual sobre as atividades de pesquisa científica e inovação tecnológica desenvolvidas ou em desenvolvimento no âmbito do HU-UFPI;

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.GEP.001 - Página 16/29	
Título do Documento	REGIMENTO DA GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA HU-UFPI/EBSEH/MEC	Emissão: 04/10/2023	Próxima revisão: 04/10/2026
		Versão: 2	

XIII- Desempenhar outras tarefas que lhe forem atribuídas pela Gerência de Ensino e Pesquisa do HU-UFPI.

#### CAPÍTULO XIV

### DA ORGANIZAÇÃO DO SETOR DE GESTÃO DA PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EM SAÚDE DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS

**Art. 39.** O Setor de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica em Saúde será dirigido por um empregado EBSEH ou servidor público cedido, nomeado pela EBSEH com anuência da Superintendência, com a atribuição de executar os procedimentos administrativos do Setor e demais atividades determinadas pela Gerência de Ensino e Pesquisa.

§ 1º A função de Chefe do Setor de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica em Saúde deve ser de provimento exclusivo de empregados ou servidores públicos, devendo o ocupante do cargo ter formação superior completa, conhecimento técnico-administrativo de práticas de pesquisa e inovação tecnológica, conduta ética profissional no relacionamento interpessoal, e terá que dirigir suas ações com eficiência, eficácia, efetividade e proatividade.

§ 2º A Gerência de Ensino e Pesquisa deverá prover o Setor de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica em Saúde com o quadro de pessoal necessário para garantir o desenvolvimento de suas atividades;

§ 3º A estrutura física do setor deverá contar com sala apropriada, computadores e mobiliário necessário e estar em local de fácil acesso às demais áreas do HU-UFPI, e aos pesquisadores, alunos e interessados em desenvolver pesquisas no HU-UFPI;

**Art. 40.** Em caso de ausência temporária do ocupante do cargo de Chefe do Setor de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica em Saúde por motivos de férias, doenças ou outros afastamentos legais, responderá pelo setor pessoa indicada pela Gerência de Ensino e Pesquisa;

**Art. 41.** O Setor de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica em Saúde contará com apoio das áreas que compõem a estrutura organizacional do HU- UFPI para o desenvolvimento de suas atribuições;

**Art. 42.** O Setor de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica em Saúde do HU-UFPI poderá ser composto por:

- I- Uma chefia que planejará, organizará, dirigirá e controlará as atividades do setor;
- II- Assistentes Administrativos, que deverão executar ações e tarefas de apoio administrativo; preencher documentos, formulários, planilhas, atas, acompanhar

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.GEP.001 - Página 17/29	
Título do Documento	REGIMENTO DA GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA HU-UFPI/EBSEH/MEC	Emissão: 04/10/2023	Próxima revisão: 04/10/2026
		Versão: 2	

processos administrativos e demais atividades delegadas que sejam para o bom andamento das ações do setor, cumprindo todos os procedimentos necessários referentes aos mesmos;

- III- Demais profissionais determinados pela Gerência de Ensino e Pesquisa, com anuência da Superintendência, sempre que se fizer necessário.

## CAPÍTULO XV

### DA UNIDADE DE GESTÃO DA PESQUISA (UGPESQ)

**Art. 43** Compete à Unidade de Gestão da Pesquisa (UGPESQ)

- I- - Gerenciar o fluxo dos projetos de pesquisa que tramitam no Rede Pesquisa.
- II- - Assessorar e monitorizar as ações da Comissão de Avaliação de Projeto de Pesquisa (CAPP) do HU-UFPI.
- III- Avaliar os projetos de pesquisa acadêmica e de estudos clínicos cadastrados (patrocinados ou não patrocinados) na Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa – CAPP do HU-UFPI.
- IV- Estimular e acompanhar os projetos de pesquisa desenvolvidos no HU-UFPI.
- V- Fomentar a formação de pesquisadores em Pesquisa Clínica no âmbito do ensino e da atenção em saúde no HU-UFPI, bem como a criação de grupos de pesquisa.
- VI- Assessorar pesquisadores, docentes, alunos de graduação e pós-graduação com interesse no desenvolvimento de pesquisa clínica e de inovação tecnológica no HU-UFPI.
- VII- Organizar e manter atualizados as informações e documentos sobre as pesquisas desenvolvidas ou em desenvolvimento no HU.
- VIII- Implementar e monitorar os indicadores relacionados à pesquisa no âmbito do HU-UFPI.
- IX- Organizar eventos, encontros, seminários, palestras, workshops, simpósio e treinamentos sobre pesquisa clínica.
- X- Assessorar a chefia do Setor de Gestão de Pesquisa e Inovação Tecnológica em saúde sobre as atividades desenvolvidas ou em desenvolvimento na Unidade de Gestão em Pesquisa.
- XI- Desempenhar outras tarefas que lhe forem atribuídas pela chefia do Setor de Gestão de Pesquisa e Inovação Tecnológica em Saúde.
- XII- Otimizar a captação de recursos de fomento à pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico.
- XIII- Realizar a tramitação local ético-regulatória e contratual em conformidade com os protocolos clínicos e as Boas Práticas Clínicas atingindo conformidade em todas as etapas de seu desenvolvimento.
- XIV- Promover a integração da Unidade de Gestão da Pesquisa Clínica com as demais unidades da estrutura organizacional do HU para garantir o suporte na execução da pesquisa científica.
- XV- Buscar e promover a integração com outras Unidades de Gestão da Pesquisa da Rede Ebserh.

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.GEP.001 - Página 18/29	
Título do Documento	REGIMENTO DA GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA HU-UFPI/EBSEH/MEC	Emissão: 04/10/2023	Próxima revisão: 04/10/2026
		Versão: 2	

## CAPÍTULO XVI

### DA ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE DE GESTÃO DA PESQUISA (UGPESQ)

**Art. 44.** A Unidade de Gestão da Pesquisa será dirigida por um empregado EBSEH ou servidor público cedido, nomeado pela EBSEH com a atribuição de executar os procedimentos necessários à sua atuação.

§ 1º A função gratificada de Chefe da Unidade de Gestão da Pesquisa deve ser de provimento exclusivo de empregados ou servidores públicos, devendo o ocupante do cargo ter nível de escolaridade superior e notório conhecimento em pesquisa, se pautar pela ética profissional no relacionamento interpessoal e dirigir suas ações com eficiência, eficácia, efetividade e proatividade.

§ 2º A função de Chefe da Unidade de Gestão da Pesquisa será de dedicação integral, sendo vedado exercer simultaneamente atividades sindicais.

§ 3º O Superintendente deverá prover a Unidade de Gestão da Pesquisa com o quadro de pessoal, empregados ou servidores do quadro efetivo e terceirizados para apoio administrativo, assim como garantir os recursos materiais a serem utilizados nas atividades;

§ 4º A estrutura física da Unidade de Gestão da Pesquisa deverá ter uma sala apropriada, com computadores e mobiliário necessário e estar em local de fácil acesso aos discentes e docentes.

**Art. 45.** Em caso de ausência temporária do ocupante do cargo de Chefe da Unidade de Gestão da Pesquisa por motivo de férias, afastamento por motivos de doenças ou outros afastamentos legais, responderá pela Unidade o colaborador será indicado pela Gerência de Ensino.

**Art. 46.** A Unidade de Gestão da Pesquisa contará com apoio das áreas que compõem a estrutura organizacional do HU – UFPI, principalmente do Setor de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica em Saúde e da Gerência de Ensino e Pesquisa do HU/UFPI para o desenvolvimento de suas atribuições.

**Art. 47.** A Unidade de Unidade de Gestão da Pesquisa do HU-UFPI poderá ser composta por:

- I- Uma Chefia que planejará, organizará, dirigirá e controlará as atividades da Unidade;
- II- Assistentes Administrativos, que deverão executar ações e tarefas de apoio administrativo da Unidade; preencher documentos, preparar relatórios, formulários, planilhas, atas; acompanhar processos administrativos, cumprindo todos os procedimentos necessários referentes aos mesmos.

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.GEP.001 - Página 19/29	
Título do Documento	REGIMENTO DA GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA HU-UFPI/EBSEH/MEC	Emissão: 04/10/2023 Versão: 2	Próxima revisão: 04/10/2026

III- outros profissionais determinados pela Gerência de Ensino e Pesquisa, sempre que se fizer necessário.

## CAPÍTULO XVII

### DA UNIDADE DE GESTÃO DA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EM SAÚDE (UGITS)

**Art. 48.** Compete a Unidade de Gestão da Inovação Tecnológica em Saúde (UGITS):

- I- Fomentar atitudes inovadoras e estimular o desenvolvimento de projetos de inovação e de novas tecnologias que tragam benefícios relacionados a saúde de pacientes atendidos no HU-UFPI, bem como que proporcionem maior eficiência nos processos vigentes no HU-UFPI.
- II- Propor e implementar mecanismos de comunicação sobre papel estratégico do HU-UFPI no desenvolvimento tecnológico e inovação na área da saúde e para elaboração de estudos de Avaliação das Tecnologias em Saúde (ATS);
- III- Propor e desenvolver ações destinadas a fortalecer a participação do HU-UFPI em iniciativas do sistema nacional de inovação em saúde, como os núcleos de inovação tecnológica, quando couber, em consonância à Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde (PNCTIS);
- IV- Estabelecer normas para avaliação, uso e adequação de tecnologias em saúde;
- V- Propor e desenvolver ações destinadas a fortalecer a participação do HU-UFPI na REBRATS – Rede Brasileira de Avaliação de Tecnologias em Saúde através do Núcleo de Avaliação das Tecnologias em Saúde (NATS);

## CAPÍTULO XVIII

### DA ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE DE GESTÃO DA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EM SAÚDE (UGITS)

**Art. 49.** A Unidade de Gestão da Inovação Tecnológica em Saúde será dirigida por um empregado EBSEH ou servidor público cedido, nomeado pela EBSEH com a atribuição de executar os procedimentos necessários à sua atuação.

§ 1º A função gratificada de Chefe da Unidade de Gestão da Inovação Tecnológica em Saúde deve ser de provimento exclusivo de empregados ou servidores públicos, devendo o ocupante do cargo ter nível de escolaridade superior e notório conhecimento em Inovação e Tecnologia em Saúde, se pautar pela ética profissional no relacionamento interpessoal e dirigir suas ações com eficiência, eficácia, efetividade e proatividade.

§ 2º A função de Chefe Unidade de Gestão da Inovação Tecnológica em Saúde será de dedicação integral, sendo vedado exercer simultaneamente atividades sindicais.

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.GEP.001 - Página 20/29	
Título do Documento	REGIMENTO DA GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA HU-UFPI/EBSEH/MEC	Emissão: 04/10/2023	Próxima revisão: 04/10/2026
		Versão: 2	

§ 3º O Superintendente deverá prover a Unidade de Gestão da Inovação Tecnológica em Saúde com o quadro de pessoal, empregados ou servidores do quadro efetivo e terceirizados para apoio administrativo, assim como garantir os recursos materiais a serem utilizados nas atividades;

§ 4º A estrutura física da Unidade de Gestão da Inovação Tecnológica em Saúde deverá ter uma sala apropriada, com computadores e mobiliário necessário e estar em local de fácil acesso aos discentes e docentes.

**Art. 50.** Em caso de ausência temporária do ocupante do cargo de Chefe da Unidade de Gestão da Inovação Tecnológica em Saúde por motivo de férias, afastamento por motivos de doenças ou outros afastamentos legais, responderá pela Unidade o colaborador indicado pelo Gerente de Ensino e Pesquisa.

**Art. 51.** A Unidade de Gestão da Inovação Tecnológica em Saúde contará com apoio das áreas que compõem a estrutura organizacional do HU – UFPI, principalmente do Setor de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica em Saúde e da Gerência de Ensino e Pesquisa do HU/UFPI para o desenvolvimento de suas atribuições.

**Art. 52.** A Unidade de Gerenciamento de Atividades de Pós-Graduação do HU-UFPI poderá ser composta por:

- I- Uma Chefia que planejará, organizará, dirigirá e controlará as atividades da Unidade;
- II- Assistentes Administrativos, que deverão executar ações e tarefas de apoio administrativo da Unidade; preencher documentos, preparar relatórios, formulários, planilhas, atas; acompanhar processos administrativos, cumprindo todos os procedimentos necessários referentes aos mesmos.
- III- Outros profissionais determinados pela Gerência de Ensino e Pesquisa, sempre que se fizer necessário.

## CAPÍTULO XIX

### DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PROJETOS DE PESQUISA (CAPP)

**Art. 53.** A Comissão de Avaliação Projetos de Pesquisa (CAPP) é uma instância colegiada de natureza técnico-científica de caráter consultivo, normativo, que tem por principal finalidade analisar a viabilidade das solicitações de execução de projetos de pesquisa no âmbito do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí (HU-UFPI/EBSEH).

**Parágrafo único.** São objetivos da CAAP:

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.GEP.001 - Página 21/29	
Título do Documento	REGIMENTO DA GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA HU-UFPI/EBSERH/MEC	Emissão: 04/10/2023 Versão: 2	Próxima revisão: 04/10/2026

- I- Preservar os interesses e a integridade dos participantes de pesquisa, e do HUUFPI/EBSERH, para contribuir no desenvolvimento da pesquisa conforme padrões éticos, estabelecidos nas Normas e Diretrizes Regulamentadoras da Pesquisa envolvendo Seres Humanos (Resolução nº 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde).
- II- Analisar e acompanhar os projetos de pesquisa envolvendo seres humanos.
- III- Avaliar a viabilidade administrativa, de recursos humanos e de espaço físico para o desenvolvimento dos projetos, preservados o interesse público e a missão precípua do HU-UFPI/EBSERH de garantir o direito constitucional à saúde da população e o ensino de qualidade.

**Art. 54.** A CAPP é um colegiado interdisciplinar e multiprofissional, vinculado a Gerência de Ensino e Pesquisa.

**Parágrafo único** - A CAPP poderá contar com consultores ad hoc, pertencentes ou não ao HUUFPI/EBSERH, com a finalidade de fornecer subsídios técnicos para análise e avaliação de temas específicos.

**Art. 55** A CAPP é constituída por profissionais do HU-UFPI/EBSERH, sendo designado um Coordenador pela Gerente de Ensino e Pesquisa e demais integrantes.

**Art. 56.** A CAPP poderá designar subcomissões sempre que julgar necessário à execução dos trabalhos.

**Art. 57.** Os representantes do HU-UFPI/EBSERH que comporão a CAPP serão indicados pelos chefes imediatos e apresentados a Gerente de Ensino e Pesquisa para um período de 4 (quatro) anos.

**Parágrafo único** - Sempre que constatada a inobservância das atribuições inerentes ao integrante da CAPP bem como o descumprimento deste regimento, a comissão solicitará sua substituição.

## CAPÍTULO XX

### DO CENTRO DE PESQUISA CLÍNICA

**Art. 58.** O Centro de Pesquisas Clínicas do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí – CPC/HU-UFPI vincula-se diretamente ao Setor de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica/Gerência de Ensino e Pesquisa.

**Art. 59.** O CPC/HU-UFPI tem o objetivo de desenvolver pesquisas clínicas no âmbito do HU-UFPI e promover a geração de conhecimento, a otimização da prática clínica e o reconhecimento do HUUFPI como referência nacional e internacional em pesquisas clínicas nas diversas áreas da saúde.

**Art. 60.** O CPC/HU-UFPI tem como finalidades:

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.GEP.001 - Página 22/29	
Título do Documento	REGIMENTO DA GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA HU-UFPI/EBSEH/MEC	Emissão: 04/10/2023 Versão: 2	Próxima revisão: 04/10/2026

- I- Coordenar, organizar e promover a realização de pesquisas clínicas na Instituição, de acordo com as necessidades do Sistema Único de Saúde (SUS);
- II- Propor e/ou conduzir estudos clínicos em todas as suas fases, em colaboração com instituições locais, nacionais e internacionais;
- III- Capacitar recursos humanos para o planejamento e a execução de pesquisas clínicas;
- IV- Estimular a aplicação das boas práticas clínicas em pesquisa;
- V- Promover e apoiar a realização de eventos científicos, cursos, programas ou estágios voltados para a pesquisa científica.

**Art. 61.** O Centro de Pesquisa Clínica funciona em sala localizada no primeiro andar do HU-UFPI, com infraestrutura básica necessária para seu funcionamento.

## CAPÍTULO XXI

### DO NÚCLEO DE APOIO AO PESQUISADOR

**Art. 62.** O Núcleo de Apoio ao Pesquisador do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí (HU-UFPI) -CPC/HU-UFPI, vincula-se diretamente a Gerência de Ensino e Pesquisa e está localizado em sala no primeiro andar do HU-UFPI com infraestrutura básica para o adequado funcionamento.

**Art. 63.** O Núcleo de Apoio ao Pesquisador do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí (HU-UFPI) -CPC/HU-UFPI têm como finalidades:

- I – Prestar serviços de apoio estatístico para pesquisadores que desenvolvem pesquisas no HU-UFPI/EBSEH
- II – Disponibilizar consultoria científica e metodológica para alunos de graduação, residentes e pesquisadores que desenvolvem atividades de pesquisa no ambiente do HU-UFPI/EBSEH
- III Auxiliar nos trâmites relacionados a pesquisa e ensino no HU-UFPI/EBSEH.

## CAPÍTULO XXII

### DA UNIDADE E-SAÚDE

**Art. 64** - A Unidade e-saúde, vinculada à Gerência de Ensino e Pesquisa do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí – HU-UFPI, tem por finalidade estabelecer as diretrizes gerais e viabilizar estratégias e ações relacionadas ao desenvolvimento das atividades de e-saúde no ambiente produtivo do HU-UFPI.

Tipo do Documento	<b>REGIMENTO</b>	<b>REG.GEP.001 - Página 23/29</b>	
Título do Documento	<b>REGIMENTO DA GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA HU-UFPI/EBSEH/MEC</b>	Emissão: 04/10/2023	Próxima revisão: 04/10/2026
		Versão: 2	

**Art. 65** – São objetivos da Unidade de E-saúde:

- I- Desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão no HU-UFPI e construir conhecimento nas áreas de Tecnologias da Informação em Saúde e afins.
- II- Estimular a articulação entre distintos saberes disciplinares e interinstitucionais para o avanço das atividades de e-saúde no HU-UFPI.
- III- Opinar sobre projetos de e-saúde realizados nas dependências do hospital e acompanhar execução a execução destes, constituindo-se em um ambiente para o fortalecimento da pesquisa e aplicação de novas tecnologias para a saúde e capacitação de recursos humanos e pesquisa aplicada.
- IV- Acompanhar os serviços e-saúde oferecidos para as comunidades interna e externa à Universidade mediante a celebração de acordos, convênios ou contratos, observadas as disposições legais sobre o assunto.

**Art. 66.** Compete à Unidade de e-saúde:

- I- Planejar, coordenar e supervisionar o trabalho dos profissionais subordinados ao Setor;
- II- Proceder à avaliação prévia e a emissão de parecer fundamentado acerca de todos os projetos que tratam sobre e-saúde no ambiente produtivo do HU-UFPI;
- III- Opinar sobre contratos, convênios, acordos de cooperação e demais instrumentos jurídicos congêneres relacionados a e-saúde a serem desenvolvidos no HU-UFPI;
- IV- Estimular e acompanhar projetos de e-saúde desenvolvidos nas dependências do HU-UFPI;
- V- Apoiar e fomentar a participação dos diversos setores do HU-UFPI nos grupos de interesse específico da Rede Universitária de Telemedicina (RUTE);
- VI- Promover a integração do Setor com os demais órgãos da estrutura organizacional do HU-UFPI para garantir o acesso e o suporte à execução de atividades de e-saúde;
- VII- Assessorar pesquisadores, colaboradores do HU-UFPI, docentes, alunos de graduação e pós-graduação com interesse em desenvolver atividades de e-saúde nas dependências do HU-UFPI;
- VIII- Estimular e/ou organizar eventos, encontros, seminários, palestras, workshops, simpósios e outros sobre e-saúde;
- IX- Manter atualizada a página da Unidade de e-saúde do HU-UFPI/EBSEH com informações acerca das atividades desenvolvidas ou em desenvolvimento no HU-UFPI;
- X- Manter a Gerência de Ensino e Pesquisa informada sobre as atividades desenvolvidas ou em desenvolvimento na Unidade de e-saúde;

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.GEP.001 - Página 24/29	
Título do Documento	REGIMENTO DA GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA HU-UFPI/EBSEH/MEC	Emissão: 04/10/2023	Próxima revisão: 04/10/2026
		Versão: 2	

XI- Elaborar Relatório Semestral e Anual sobre as atividades desenvolvidas ou em desenvolvimento na Unidade de e-saúde desenvolvida no âmbito do HU-UFPI e apresentá-lo à Gerência de Ensino e Pesquisa;

XII- Desempenhar outras tarefas que lhe forem atribuídas pela Gerência de Ensino e Pesquisa do HU-UFPI.

### CAPÍTULO XXIII

#### DA ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE DE E-SAÚDE

**Art. 67.** A Unidade de e-saúde será dirigida por um empregado EBSEH ou servidor público cedido, nomeado pela EBSEH com anuência da Superintendência com a atribuição de executar os procedimentos administrativos do Setor e demais atividades determinadas pela Gerência de Ensino e Pesquisa.

§ 1º A função de Chefe da Unidade de e-saúde deve ser de provimento exclusivo de empregados ou servidores públicos, devendo o ocupante do cargo ter formação superior completa, conhecimento técnico-administrativo de práticas de pesquisa e inovação tecnológica, se pautar pela ética profissional no relacionamento interpessoal e dirigir suas ações com eficiência, eficácia, efetividade e proatividade;

§ 2º A Gerência de Ensino e Pesquisa deverá prover a Unidade de e-saúde com o quadro de pessoal necessário para garantir o desenvolvimento de suas atividades;

§ 3º A estrutura física do setor deverá contar com sala apropriada, computadores e mobiliário necessário e estar em local de fácil acesso as demais áreas do HU-UFPI;

**Art. 68.** Em caso de ausência temporária do ocupante do cargo de Chefe da Unidade de e-saúde por motivos de férias, doenças ou outros afastamentos legais, responderá pelo setor pessoa indicada pela Gerência de Ensino e Pesquisa;

**Art. 69.** A Unidade de e-saúde contará com apoio das áreas que compõem a estrutura organizacional do HU- UFPI para o desenvolvimento de suas atribuições;

**Art. 65.** A Unidade de e-saúde do HU-UFPI poderá ser composta por:

- I- Uma Chefia que planejará, organizará, dirigirá e controlará as atividades da unidade;
- II- Assistentes Administrativos, que deverão executar ações e tarefas de apoio administrativo; preencher documentos, formulários, planilhas, atas, acompanhar processos

Tipo do Documento	<b>REGIMENTO</b>	<b>REG.GEP.001 - Página 25/29</b>	
Título do Documento	<b>REGIMENTO DA GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA HU-UFPI/EBSEH/MEC</b>	Emissão: 04/10/2023	Próxima revisão: 04/10/2026
		Versão: 2	

administrativos e demais atividades delegadas que sejam para o bom andamento das ações da unidade, cumprindo todos os procedimentos necessários referentes aos mesmos;

III- Demais profissionais determinados pela Gerência de Ensino e Pesquisa com anuência da Superintendência, sempre que se fizer necessário;

## CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 70** - Os casos omissos serão avaliados e deliberados pela Superintendência.

**Art. 71** - Este regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim de Serviço do HU-UFPI.

### HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
01	18/12/2020	Elaboração do documento conforme Norma Zero da Ebserh
02	10/10/2023	Inclusão das competências e organização das unidades do Setor de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica em Saúde

<b>Versão 1</b>	
<b>Elaboração</b> Marta Alves Rosal Maria do Carmo de Carvalho e Martins. Maria do Socorro Teixeira Moreira Almeida Cristiane Amaral dos Reis Airton Mendes Conde Junior Victor Eulálio Souza Campelo	Data: 25/11/2020
<b>Revisão</b> Marta Alves Rosal Gerente de Ensino e Pesquisa	Data: 07/12/2020

Tipo do Documento	<b>REGIMENTO</b>	<b>REG.GEP.001 - Página 26/29</b>	
Título do Documento	<b>REGIMENTO DA GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA HU-UFPI/EBSEH/MEC</b>	Emissão: 04/10/2023	Próxima revisão: 04/10/2026
		Versão: 2	

<b>Validação</b> Roxana Mesquita de Oliveira Teixeira Siqueira Setor de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente	Data: 17/12/2020
<b>Aprovação</b> José Miguel da Luz Parente Superintendência	DATA 18/12/2020

<b>Versão 2</b>	
<b>Elaboração</b> Marta Alves Rosal Maria do Carmo de Carvalho e Martins. Maria do Socorro Teixeira Moreira Almeida Cristiane Amaral dos Reis Airton Mendes Conde Junior Victor Eulálio Souza Campelo Denisy Santos de Carvalho	Data: 04/10/20223
<b>Revisão</b> Carlos Eduardo Batista de Lima Gerente de Ensino e Pesquisa do HU-UFPI	Data: 04/10/2023
<b>Validação</b> Bruna Aurora Nunes Cavalcante Setor de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente	Data: 03/11/2023
<b>Aprovação</b> Paulo Márcio Sousa Nunes Superintendência	Data: 06/11/2023

*Permitida a reprodução parcial ou total, desde que indicada a fonte*